



**BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA**  
Rodovia Anhanguera km 104  
Condomínio Empresarial Techno Park  
Av. James Clerk Maxwell, 230  
CEP: 13069-380 – Campinas – SP  
Brasil  
Tel. +55 19 3783-9600  
www.brp.com

Campinas, 16 de Dezembro de 2016.

À  
**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**  
**Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de Goiás**  
Rua 8, nº 242 - QD. 5 LT. 36, Edifício Torres, Setor Central  
Goiania - GO  
CEP 74.013-030

Protocolo Nr. (0800052215/2016-96)

**REF.: DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECALL DE SEGURANÇA SOBRE O POSSÍVEL TRAVAMENTO DA DIREÇÃO – CONJUNTO DE PINHÃO E CREMALHEIRA O VEÍCULO CAN AM MAVERICK X3 MODELO 2017 FABRICADOS EM 2016 (“VEÍCULOS”)**

Prezados Senhores,

A **BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA.** empresa sediada na Av. James Clerk Maxwell, nº 230, CEP 13069-380, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.782.833/0004-37, vem nos termos da Recomendação nº 01/2012 do Grupo de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (“GEPAC”), comunicar este Órgão do seguinte:

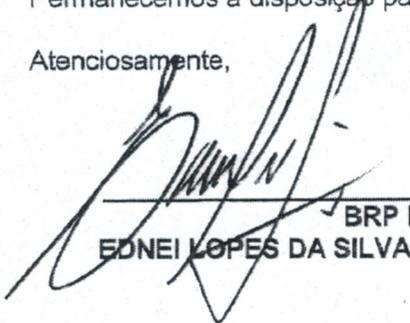
Tomamos conhecimento que, no último dia 15 de Novembro de 2016, a Bombardier Recreational Products (“BRP”) dos Estados Unidos, Canadá e de outros países, promoveram o recall dos Veículos em razão de possível travamento da direção, decorrente do conjunto de pinhão e cremalheira, os quais podem ter sido fabricados pelo fornecedor da BRP com uma quantidade de graxa inadequada.

Em algumas circunstâncias, este travamento pode comprometer o controle da direção e, possivelmente, causar acidente, resultando em ferimentos graves ou fatais ao condutor e/ou terceiros.

**Porém, nenhum destes Veículos foram comercializados no Brasil, razão pela qual a realização de um recall no Brasil não se faz necessária, nos termos da Lei Federal nº. 8.078/90 e da Portaria nº. 487/2012 do Ministério da Justiça.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
EDNEI LOPES DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO VICTOR UEHARA ALVES

Procon-Goiás Protocolo -02-Jan-2017-15:14-004619-1/1